Lei nº 366 de 26 de novembro de 1975

Dispõe sôbre a criação da rubrica "Reserva de Contingência" e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, para ser incluida no Orçamento Municipal, a rubrica "Reserva de Contigência", de acôrdo com o Artigo 91 do Decreto Federal nº 200, de 25/02/67, A qual será identificada pelo código 99999999, destinada para atender abertura de créditos suplementares.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1.976.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 25 de Setembro de 1975

O Prefeito Municipal,

Ass: José Domasceno Ferreira